

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III - Edição nº 00412 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 005/2020

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Resolução



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

“Institui a regulamentação do afastamento, remanejamento e do trabalho remoto (Home Office) das gestantes e lactantes, Empregadas Públicas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – Portal do Sertão:

a) As Empregadas Públicas gestante ou lactantes que trabalham na área insalubre da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – Portal do Sertão deverão ser remanejadas para área salubre, ou seja, deverão prestar serviços administrativos conforme atividades determinadas pela Diretora Geral da Policlínica;

b) As Empregadas Públicas gestantes de médio risco com apresentação de relatório médico que limita a atuação profissional, estas deverão ser afastadas do serviço presencial e colocadas no regime excepcional de trabalho remoto (home office).

c) As Empregadas Públicas gestantes de alto risco com impossibilidade total de exercer a atividade profissional (mediante apresentação de atestado médico com período de afastamento) será automaticamente encaminhada para previdência social.

Art. 2º O regime excepcional de trabalho remoto (home office) deverá obedecer às seguintes diretrizes.

PORTAL DO SERTÃO

SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



I - O trabalho remoto não constitui direito subjetivo da Empregada Pública, e poderá ser revogado a qualquer tempo a bem do serviço público;

II - A Empregada Pública em regime excepcional de trabalho remoto deverá manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho original, pelos meios usuais de comunicação, realizando em seu computador pessoal, caso possua, as tarefas designadas pela Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde, que poderão ser dentre outras as seguintes:

1. Apoio aos reguladores dos Municípios Consorciados (orientações diárias);
2. Construção e reavaliação dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs) da Instituição;
3. Apoio administrativo as assessoras, enfermeiras e diretores quando necessário;
4. Desempenho de atividades administrativas aos sábados (quando a unidade estiver fechada ao público) caso seja necessário.

III - Mesmo em regime excepcional de trabalho remoto, a Empregada Pública deverá comparecer semanalmente ao local de trabalho para apresentar relatório de atividades desempenhadas;

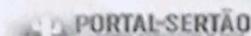
IV - O regime excepcional de trabalho remoto não enseja qualquer tipo de ressarcimento, indenizações ou compensações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Feira de Santana, BA, 18 de novembro de 2020

Edimário Paim de Cerqueira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744